



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD52  
 UD52 - MF PATOS DE MINAS

*ap*



16/214.763-5

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
<b>31204885634</b>	<b>2062</b>	

**1 - REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

NOME: **PEG INFORMATIKA LTDA - EPP**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J163193140062

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL



**PATOS DE MINAS**  
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: *Guilherme de Almeida*  
 Assinatura: *[Signature]*  
 Telefone de Contato: *38214315*

**9 Maio 2016**  
Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM
_____	_____
_____	_____
_____	_____
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO
_____	_____
Data	Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

*ap*  
Mariane da Silva Peres

*12/05/2015* 11/11/2015  
Data Data

**DECISÃO COLEGIADA**

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
- Processo indeferido. Publique-se.



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5750466  
 EM 12/05/2016.

PEG INFORMATIKA LTDA - EPP

Protocolo: 16/214.763-5

*[Signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

JUCEMG

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

**AC0929129**  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES**

*MA*



*[Signature]*  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

UP

## **PEG INFORMATIKA LTDA EPP. 11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/06/1971, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 22 Bairro Sobradinho em Patos de Minas – MG, 38701-124, portador da cédula de identidade nº M-4.138.482, expedida pela SSP/MG, CPF nº 606.849.336-91;

**EUSTAQUIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão total de bens, nascido em 28/03/1947, Empresário, residente e domiciliada na Rua Rio Grande nº 8, Bairro Sobradinho, Patos de Minas-MG, CEP: 38.701-124 portador da cédula de identidade nºM.409.550 SSP/MG e CPF nº 062.170.286-20.

**ÚNICOS**, sócios componentes da PEG INFORMATIKA LTDA EPP, matriz inscrita no CNPJ: 01.105.481/0001-62, situada na Rua Major Gote, 1901 loja 132 – Centro – Patos de Minas MG 38.700-001 com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG), sob nº 3120488563-4 em 05/03/1996, e filial inscrita no CNPJ: 01.105.481/0003-24, situada na Av. Belo Horizonte, 405 – Osvaldo Rezende – Uberlândia – MG 38.400-454, com seus atos constitutivos na Junta Comercial de Estado de Minas Gerias (JUCEMG), sob nº 3190204670-1 em 22/03/2010, por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito alterar seu contrato social em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei nº 10.406/2002, em vigor desde 11 de janeiro de 2003, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

### **PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL**

O objeto social é o comércio varejista de computadores, periféricos, eletrodomésticos, prestação de serviços em manutenção e reparação de computadores, periféricos, balanças comerciais e industriais e tecnologia da informação, representação comercial e o desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores.

### **SEGUNDA – BAIXA FILIAL**

Fica extinta neste ato a filial situada na Av. Belo Horizonte, 405 – Osvaldo Rezende – Uberlândia – MG 38.400-454.

### **TERCEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato de Constituição

### **QUARTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

A vista das modificações feitas, a empresa consolida seu Contrato de Constituição.



### **PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL**

A sociedade permanecerá a razão social de “ **PEG INFORMATIKA LTDA EPP**”.

### **SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

O objeto social é o comércio varejista de computadores, periféricos, eletrodomésticos, prestação de serviços em manutenção e reparação de computadores, periféricos, balanças comerciais e industriais e tecnologia da informação, representação comercial e o desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores.

### **TERCEIRA – SEDE E FORO**

A sociedade tem sua sede na Rua Major Gote, 1901 Loja 132 – Centro Patos de Minas MG CEP: 38700-001.

### **QUARTA – CAPITAL SOCIAL**

O capital social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo dividido em 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país e subscritas da seguinte forma:

GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA.....	15.000.....	cotas.....	R\$ 15.000,00
EUSTAQUIO DE CARVALHO.....	15.000.....	cotas.....	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	30.000.....	cotas.....	R\$.30.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

### **QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO**

As atividades sociais tiveram início em 01 de abril de 1996 e será por prazo indeterminado.

### **SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO**

A administração da sociedade caberá ao sócio GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA, acima qualificado, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



## **SÉTIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE**

É facultado aos sócios no exercício de administrador a uma retirada de pró-labore, e na sua existência da opção de qualquer dos sócios essa importância será levada a débito de Despesas Operacionais da sociedade e que será livremente afixada entre os cotistas.

## **OITAVA – FILIAIS**

A sociedade poderá abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do país, bem como participar de outras sociedades, mesmo que de objetivos sociais diferentes dos seu.

## **NONA – DISPONIBILIDADE DE COTAS**

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas cotas no todo ou em parte sem antes oferecê-las ao outro sócio que terá preferência absoluta para adquiri-las em comum ou indicação de terceiros concessionários.

## **DÉCIMA – RETIRADA DOS SÓCIOS**

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas cotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para este fim.

Parágrafo Primeiro – O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão de pagos de seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Parágrafo Segundo – Serão regidas pelas disposições do Código Civil Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e liquidação da sociedade.

## **DÉCIMA PRIMEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

## **DÉCIMA SEGUNDA – DECLARAÇÃO**



esp

Os sócios qualificados declaram sob as penas da Lei não estarem incluídas nas proibições de arquivamento e de não estarem incluídas nos crimes que as vedam a atividade mercantil.

**DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis, ficando desde já o foro da comarca de Patos de Minas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam este instrumento.

Patos de Minas, 04 de maio de 2016

  
**GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA**  
M-4.138.482 SSP/MG



  
**EUSTAQUIO DE CARVALHO**  
M.409.550-SSP/MG



2º SERVIÇO NOTARIAL - COMARCA DE PATOS DE MINAS - MG  
Rua Olegário Maciel, 437 - Centro - Patos de Minas - MG - Fone: (34) 3621-2275  
CANUTO LATALISA FRANÇA - Tabelião

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
GUILHERME CORREIA DE OLIVEIRA, EUSTAQUIO DE CARVALHO \*\*\*\*  
Patos de Minas, 10/05/2016 Em teste da verdade.  
Emol.:R\$8,40 Rec.:R\$0,50 T.F.:R\$2,76 Total:R\$11,66

Enio Simão de Amorim - Escrevente Autorizado

